CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01/08/78

PROJETO DE LEI Nº 80/78

DIGITALIZADO
EM: 08/03/12
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal (Mens. n. 0034)

LEI Nº 5039 DE 15/08/78

DIOM Nº 6471 DE 15/08/78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050391978
Projeto: 00801978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5039 DE 15 DE agosto DE 1978

Retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação.

"Autoriza o Prereito Municipal a doar à União deárea de terra que indica".

Art. 2º - No art. 1º da Lei de que trata o artigo anterior, onde se lê "DOAÇÃO AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO", leia-se "DOAÇÃO À UNIÃO".

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem à data da vigência da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de agosto de 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Sot

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 787
Data 26-07-1978

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0034

Senhor Presidente:

À Comissão de Legislação
Em 01/08/78
Fausto Bastos
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências".

Naquele diploma legal, através do qual foi o Prefeito de Fortaleza autorizado a fazer doação de bem do Município, consignou-se como donatário o Ministério do Exército, quando devera ser a União.

Na verdade, a esta é que deve destinar-se o imóvel doado, pois não tem o Ministério do Exército personalidade jurídica própria, visto como constitui, apenas, um órgão integrante da estrutura da administração federal, não podendo,

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60.000 - FORTALEZA - CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

assim, ter patrimônio próprio.

Justificada assim a propositura, manifesto a convicção de que merecerá a mesma a devida aprovação por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exa. e seus ilustres pares os meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de julho de 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 08/08/1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

Ao Cidadão Marcílio
Andrade Marq Relator
Em 08-08-78
Cidade Mattos
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 80/78

Retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A ementa da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar à União a área de terra que indica".

Art. 2º- No art. 1º da Lei de que trata o artigo anterior, onde se lê "DOAÇÃO AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO", leia-se "DOAÇÃO À UNIÃO".

Art. 3º- Os efeitos desta Lei retroagem à data da vigência da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 09/08/1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 09/08/1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 08 / 08 / 1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 18 /78
Ao Projeto de Lei nº 80/78 - Mensagem 0034

O Chefe da Municipalidade remeteu ao exame desta Casa o anexo projeto de lei que retifica a Lei nº 4015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências".

A matéria é simples nos seus propósitos, visando tão somente que a doação feita pela Prefeitura Municipal através de diploma legal, ao Ministério do Exercito seja transferida para a União, de vez que aquele Ministerio não tem personalidade jurídica própria, constituindo-se apenas um órgão integrante da estrutura administrativa federal, não podendo, portanto, ter patrimônio proprio.

A doação refere-se a terreno ocupado pelo Estádio Eudoro Corrêa, com 14.907,50m^2, limitando-se ao Norte com a Avenida Santos Dumont, ao Sul com a Franklin Távora, a Leste com a Praça da Bandeira e a Oeste com a Rua Dona Leopoldina.

A referida área de terra ficará sob a responsábidade do Colégio Militar de Fortaleza, que dela fará o uso que lhe convier.

Pelo exposto, nada há opor à aprovação da matéria.

E' o nosso Parecer,

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Agôsto de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/78.

APROVADO
Em 10 / 08 / 1978
PRESIDENTE

Retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar à União a área de terra que indica".

Art. 2º - No art. 1º da Lei de que trata o artigo anterior, onde se lê "DOAÇÃO AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO", leia-se "DOAÇÃO À UNIÃO".

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem à data da vigência da Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 751

Fortaleza, 15 de agosto de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " retifica a Lei nº 4.015, de 1º de junho de 1972, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA